
AGENTE PROMOTOR: Prefeitura Municipal de Celso Ramos

OBRA: Pavimentação ASFALTICA

LOCAL: PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO II – DOM DANIEL HOSTIN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de CIDADE E MEIO AMBIENTE

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
--

Necessidade:

- a) Os serviços objeto do presente Termo de Referência proporcionarão aos moradores e visitantes do município de Celso Ramos/SC, melhorias em sua qualidade de vida, com acesso em melhores condições, prezando pela mobilidade, segurança e higiene.

Ressalta-se que o departamento de engenharia da AMPLASC elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

As secretarias municipais não possuem servidores e equipamentos em número suficiente para executar os serviços sem comprometer o cronograma das demais atividades de suas competências. Além disso, não possuem conhecimento técnico para realização dos serviços, o que poderia representar risco a segurança dos servidores, além de comprometer a qualidade das obras.

Assim, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa para realização dos serviços de pavimentação asfáltica, com execução da drenagem pluvial sinalização, do Trecho II – Avenida Dom Daniel Hostin, com base em critérios objetivos de habilitação, que garantam a capacidade técnica e econômica da empresa executora. A contratação deverá ser realizada conforme a lei que rege as contratações públicas e será supervisionada/fiscalizada por servidores capacitados.

Além disso, a contratação poderá gerar economicidade, haja vista a possibilidade de competição. A pavimentação asfáltica tem durabilidade estimada em 10 anos, período no qual não serão exigidos grandes investimentos ou mobilização de equipes para manutenção corretiva.

Na requerida contratação, os serviços não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação nos termos do artigo 6º, XIII da Lei 14.133/21, tratando-se de contratação de obra de engenharia que se enquadra no conceito expresso do inciso XII do mesmo artigo.

A contratação é necessária para resolver problemas de mobilidade urbana, trafegabilidade, alagamentos e abastecimento de água; melhorando a condição de vida da população e promovendo mais comodidade e segurança no deslocamento da população Celsoramense e visitantes.

Deverá ser contratada empresa do ramo de atividade do objeto licitado que demonstre ter capacidade técnica e financeira para execução dos serviços.

A contratação solicitada não está prevista no Plano Anual de Contratações, que ainda encontra-se em elaboração no município.

B) Problema a ser resolvido: A contratação é necessária para resolver problemas de mobilidade urbana, trafegabilidade; melhorando a condição de vida da população e promovendo mais comodidade e segurança no deslocamento da população celsoramense

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

a. Classificação do bem/serviço

O objeto é definido como “obra comum”, tendo em vista que todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

b. Descritivo do item

ITEM	DESCRIPTIVO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN,BAIRRO CENTRO, EM

CONFORMIDADE COM A PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 75/2026 e a PORTARIA CONJUNTA RETIFICADORA SGG/SEF Nº 18/2026 – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 22714 12.03.2026 PROCESSO: SCC 16043/2026

c. Requisitos do edital/contrato

Deverá ser contratada empresa do ramo de atividade do objeto licitado que demonstre ter capacidade técnica e financeira para execução dos serviços.

No que tange a habilitação, deverão ser exigidos os documentos habitualmente solicitados nos editais padrão de contratação DE CIDADE E MEIO AMBIENTE e serviços de engenharia, bem como, garantia contratual. Os itens do atestado de capacidade técnica constam em documento anexo, devidamente justificado por profissional com conhecimento na área.

Deverá constar no edital:

- a. Obrigatoriedade, informar a fonte e valores conveniados, a ser informado pela Secretaria de obras.
- b. Obrigatoriedade da empresa manter o Diário de Obra, atualizado e no local da obra para vistorias;
- c. Informar dados bancários na proposta: Banco, agência e conta corrente;

Há documentos de habilitação específicos a serem exigidos para contratação?
--

Sim

Caso tenha respondido SIM, indique quais:
--

Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Justificativa da exigência: A apresentação do documento é necessário para as atividades principais dos serviços a serem realizados na obra, conforme justificativa da engenharia anexo.

O critério de julgamento a ser utilizado é:
--

Menor Preço Global

Sobre a participação de ME's e EPP's:
--

O objeto pode ser fornecido por micro e pequenas empresas?

Sim. Poderá ser admitida participação de ME e EPP.

Caso tenha respondido que objeto NÃO PODE ser fornecido por micro e pequenas empresas, apresentar justificativa:

É necessário exigir apresentação de amostra?

Não

Caso tenha respondido **SIM**:

Qual o prazo de apresentação da amostra?

De quais itens serão exigidas amostras?

Qual endereço de apresentação/envio de amostra?

Quais serão os critérios de análise?

Quem realizará a análise da amostra?

Há documentos a serem exigidos previamente à assinatura do contrato?

Sim

Caso tenha respondido SIM, indique quais:

Documento: ART

Justificativa da exigência: Obrigatoriedade de apresentar ART de Execução após a adjudicação do objeto.

Há outras exigências para a contratação não mencionadas anteriormente que sejam necessárias para atender à necessidade/resolver o problema?

Sim.

Caso tenha respondido SIM, indique quais:

CNO e CND - Obrigatoriedade de apresentar CNO para início da obra e, ao final da execução, a CND da obra.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para verificar a solução que melhor atendesse a necessidade da contratação e o problema apresentado, foram identificadas e analisadas as possíveis soluções, sendo:

SOLUÇÃO 01	Execução da obra por servidores da Secretaria DE CIDADE E MEIO AMBIENTE
SOLUÇÃO 02	Contratação de empresa para execução da obra

Solução 01: encontra empecilho na falta de mão de obra e maquinário para realização das obras, uma vez que, trata-se de um serviço de grande monta que exige conhecimento técnico avançado e quantidade adequada de funcionários para execução dos serviços dentro do cronograma.

Logo, a Solução 01, não é adequada, pois:

a) As secretarias municipais não possuem servidores e equipamentos em número suficiente para executar o serviço sem comprometer o cronograma das demais atividades realizadas;

b) As equipes não possuem conhecimento técnico para realização do serviço, o que poderia representar risco a segurança dos servidores, além de comprometer a qualidade da obra.

Solução 02: Esta solução consiste na contratação de empresa para realização do serviço, com base em critérios objetivos de habilitação, que garantam a capacidade técnica e econômica da empresa executora. A contratação deverá ser realizada conforme a lei que rege as contratações públicas e será supervisionada/fiscalizada por servidores capacitados. Ademais, a contratação poderá gerar economicidade, haja vista a possibilidade de competição. A pavimentação tem durabilidade grande, período no qual não serão exigidos grandes investimentos ou mobilização de equipes para manutenção corretiva.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

a. A melhor solução proposta é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação ASFALTICA com especificações/condições: [...].

a. Prazo para entrega do objeto: 3 meses

b. Endereço de entrega: in loco, ao longo dos trechos dessas comunidades

c. Prazo de garantia do bem/serviço: 5 anos

d. Prazo de vigência da contratação: 31/12/2026.

O detalhamento do serviço a ser contratado encontra-se descrito nos documentos que compõem o projeto básico em anexo.

O serviço será contratado de forma global, a fim de garantir a qualidade final do objeto entregue. Na forma global, cabe ao contratado responder pela qualidade do material empregado e da mão de obra, garantindo maior segurança ao contratante e maior facilidade no planejamento do cronograma de serviços por parte do contratado.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

O quantitativo estimado para a contratação consta no projeto básico.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 457.549,15 (quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos)

VII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A forma de julgamento/adjudicação será realizada de forma global, tendo em vista trata-se de contratação de obra.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

IX. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação solicitada não está prevista no Plano Anual de Contratações, que ainda encontra-se em elaboração.

X. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

e. O resultado pretendido é a entrega da obra dentro dos parâmetros e condições estabelecidos no edital e no projeto básico, de forma que haja melhoria na mobilidade urbana e padronização na pavimentação em blocos.

Além disso, espera-se que por um período mínimo de 05 anos não seja necessário realizar intervenções para manutenção no local, salvo ocorrência de evento climático fora dos padrões registrados habitualmente.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo de profissional técnico do Departamento de Engenharia, com conhecimento na área de engenharia civil.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
--------------------------	-----------------------------

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada que todo material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, respeitando as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

f. Pelo exposto, a melhor alternativa para atender a necessidade é a contratação de empresa especializada para pavimentação em trecho de blocos para continuidade da rua José Martinelli.

Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo:

1.701.0000.6002 – CONVENIO ESTADO PORTARIA SCC16043/2025–
PAVIMENTAÇÃO TRECHO II – AVENIDA DOM DANIEL HOSTIN alocada no orçamento da Secretaria Municipal de CIDADE E MEIO AMBIENTE, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Por outro lado, o valor de R\$ 107.549,15 (cento e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) será alocada no orçamento da secretaria de cidade e meio ambiente com recursos próprios.

Celso Ramos, 07 de abril de 2026.

IVANILDO PELOZATTO
Secretario de cidade e meio ambiente